# GAZETA DO OESTE

Ano XI Nº 3333 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 2016 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel .: 77 3612.7476 16 de novembro de 2017


## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Orgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os orgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**
**Gabinete do Prefeito**
**CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40**
**Praça da Bandeira, n° 35 - Centro – Tel.: (77) 3625 – 1313 / 3625 -1010**

**DECRETO Nº 30 de 16 de NOVEMBRO de 2017.**

**Aprova Projeto de Loteamento denominado LOTEAMENTO CHACARA DIDINHA, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 63, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei 12, de 04 de setembro de 2007, Plano Diretor Participativo, e;

Considerando que o loteamento está em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e demais disposições legais, e;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01/2017, tendo por objeto pedido de aprovação do Loteamento Residencial "CHACARA DIDINHA", formulado por Joel Filho;

Considerando que o loteador, segundo informa o referido processo administrativo e conforme parecer exarado Fazenda Municipal, deste Município, cumpriu as exigências preliminares para a aprovação do loteamento;

Considerando que a aprovação do loteamento não desonera o loteador do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente estatuídos para a regularidade do loteamento, mesmo subsequente ao ato de aprovação;

Considerando ainda que, mesmo posteriormente à aprovação e registro do loteamento, as eventuais omissões ou irregularidades do loteamento são passíveis de notificação para a devida regularização, a qual será aplicado o disposto na Lei Federal 6.766.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Praça da Bandeira, n° 35 - Centro – Tel.: (77) 3625 – 1313 / 3625 -1010

**DECRETA**

Art. 1° Fica aprovado o projeto de loteamento de propriedade de Joel Filho, denominado Loteamento Residencial "CHACARÁ DIDINHA", com área total loteada de 21.840,79 $m^2$ (vinte e um mil, oitocentos e quarenta metros e setenta e nove decímetros quadrados), área em lotes de 15.249,19 $m^2$ (quinze mil, duzentos e quarenta e nove metros e dezenove decímetros quadrados), área total em ruas de 5.250,62 $m^2$ (cinco mil, duzentos e cinquenta metros e sessenta e dois decímetros quadrados), a área municipal de 1.340,98 (um mil, trezentos e quarenta metros e noventa e oito decímetros quadrado) metros quadrados; conforme Processo Administrativo nº 01/2017, protocolado nesta Prefeitura Municipal.

Art. 2° A aprovação do loteamento não exime o responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com as Leis nº 6.766/79 e nº 4771/65, e demais disposições legais.

Parágrafo Único - O loteador deverá apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com o Processo Administrativo nº 01/2017.

Art. 3° A presente aprovação tem a validade de 2 (dois) anos, contados da publicação do respectivo ato.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Santa Rita de Cássia, 16 de novembro de 2017.

Romualdo Rodrigues Setúbal
Prefeito Municipal



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2e10c396384306f252b8f7753a98d304